

N.º: Gp380-X  
Proc.º: 39.01.01.24  
Data: 24.10.2013

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
9901-858 Horta

## REQUERIMENTO

### Interdição de banhos e proibição de atividades de pesca na Lagoa da Caldeira da Fajã de Santo Cristo

Considerando que a Lagoa da Caldeira da Fajã de Santo Cristo é considerada o *ex-libris* da Ilha de São Jorge constituindo-se como o principal cartão de visita da ilha;

Considerando que a sua importância ambiental, social, cultural e turística tem sido relevada em várias publicações nacionais e internacionais, como por exemplo, a recente publicação do artigo “Os 41 locais que tem de ver antes de morrer” da prestigiada revista “Visão”;

Considerando que esta é a única Lagoa dos Açores onde se produzem e reproduzem as conhecidas e muito procuradas Amêijoas de São Jorge, que constituem parte da gastronomia específica da ilha, tendo merecido também publicitação, este ano, por um canal televisivo nacional;

Considerando que, após o comunicado emitido pela Secretaria Regional dos Recursos Naturais, a 13 de Setembro de 2013, está proibido todo e qualquer exercício de pesca marítima, comercial ou lúdica incluindo a apanha da amêijoas e de algas marinhas, devido à presença de uma maré vermelha motivada pela presença de microalgas (fenómeno natural que resulta do desenvolvimento anormal de uma microalga do tipo dinoflagelado);

Considerando que a combinação de fatores externos, como a temperatura, luminosidade, salinidade, níveis de nutrientes dissolvidos no mar e a ausência de turbulência, contribuem para que se verifique uma proliferação excessiva dos dinoflagelados, formando as manchas na água características deste fenómeno;

Considerando que, simultaneamente, o Delegado de Saúde do Concelho da Calheta determinou, a título preventivo, a proibição de banhos naquela Lagoa até o fenómeno estar dissipado;

Considerando que esta decisão foi tomada com base em análises preliminares feitas, na altura, pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, que indicavam com grau de certeza elevado, que a espécie em causa poderia afetar a saúde dos consumidores dos organismos sujeitos aos efeitos desta microalga;

Considerando que estas proibições foram anunciadas como temporárias e que seriam revogadas quando estivessem reunidas todas as condições para a salvaguarda dos utilizadores da Lagoa da Caldeira da Fajã de Santo Cristo;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requiero que o Governo Regional dos Açores nos envie os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Estão a ser feitas análises regulares para controlo da presença das microalgas que suscitaram a proibição de utilização da Lagoa da Caldeira da Fajã de Santo Cristo para fins de pesca, apanha de amêijoas e banhos?
- 2 – Em caso de resposta afirmativa à questão anterior, com que frequência e quais são os resultados obtidos?
- 3 – Para quando se prevê o levantamento das proibições impostas no início do passado mês de Setembro?
- 4 – Pretende o Governo Regional dos Açores tomar medidas preventivas para evitar uma nova maré vermelha?
- 5 – Em caso de resposta afirmativa à questão anterior, que medidas serão essas?
- 6 – Tem o Governo Regional dos Açores algum estudo efetuado que determine a implementação de medidas preventivas a adotar visando a redução de ocorrências desta natureza definitivamente ou com menor frequência?

Os Deputados Regionais,

*Ana Espinola*

*António Lima*

*Stiva*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>3307</b>	Proc. n.º <b>54.01.05</b>
Data: <b>03/10/24</b>	N.º <b>1631 Z</b>